



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

At. Nº	106/03
PL Nº	129/03 ^{V100} 1243
Publ:	14/11/03

LEI Nº 4.394 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com vistas à recuperação de pontes."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

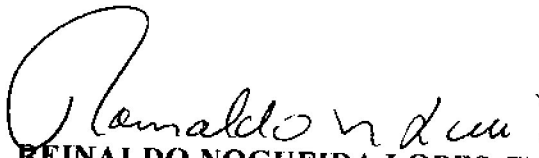
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com vistas à recuperação de pontes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 07 de novembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL